

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

DISPENSA Nº 009/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, coleta, análise de dados e elaboração de relatórios e apresentação de resultados, destinados a avaliar o cenário socioeconômico do município de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços técnicos especializados.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento, coleta de dados, análise, relatório e apresentação de resultados.	Serviço	1	18.000,00	18.000,00

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** A contratação de serviços especializados em pesquisa de opinião pública tem como objetivo proporcionar subsídios técnicos e estatísticos para a formulação de políticas públicas e aprimoramento das ações da administração municipal, promovendo uma gestão baseada em dados concretos sobre as condições sociais, econômicas e de percepção da população local.

**2.2.** A mensuração de indicadores socioeconômicos por meio de metodologia científica contribui para a identificação de prioridades, avaliação de políticas já implementadas e planejamento estratégico de novas ações, com foco na efetividade e na eficiência dos serviços públicos prestados à população de Vertentes-PE.

**2.3.** A coleta de dados e elaboração de relatórios conclusivos permitirão à gestão municipal compreender melhor o perfil da população, suas necessidades e percepções, servindo como ferramenta de apoio à tomada de decisões com base em evidências.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do serviço de pesquisa quantitativa, incluindo o planejamento da amostra, elaboração de questionários, coleta de dados por meio de entrevistas domiciliares ou em pontos estratégicos do município, tabulação, análise dos dados obtidos e apresentação dos resultados consolidados.

**3.2.** A execução dos serviços será conduzida por equipe capacitada e experiente em estatística e análise de dados sociais, garantindo fidedignidade nas informações e cumprimento de critérios técnicos e científicos reconhecidos nacionalmente.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**4.2.** Serão executados, dentre outros serviços:

**4.2.1.** Definição da metodologia da pesquisa e plano amostral;

**4.2.2.** Elaboração e validação dos instrumentos de coleta de dados (questionários);

**4.2.3.** Treinamento dos pesquisadores de campo;

**4.2.4.** Realização da coleta de dados no território do Município;

**4.2.5.** Consolidação, análise e tabulação dos dados obtidos;

**4.2.6.** Elaboração de relatório técnico com os resultados obtidos e apresentação à equipe da Administração Pública Municipal.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** O contrato terá um prazo de vigência de 5 (cinco) meses para a execução dos serviços.

**5.3.** A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade das informações coletadas durante toda a execução do contrato, bem como zelar pelo sigilo e ética na condução da pesquisa.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Israel Ferreira de Andrade, CPF: 820.895.404-78;

**6.3.2.** Fiscal do Contrato: Arthur Roberto Lemos de Souza Silva, CPF: 115.373.194-00.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



**9.2.** A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema de preços públicos Banco de Preços.

**9.3.** O Responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Kleber Domingos Bezerra de Melo, CPF: 011.475.274-58

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 2001/4.131.407.2.2010 – 3.3.90.39 (535).

Vertentes, 10 de abril de 2025.

**Israel Ferreira de Andrade**  
Prefeito



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE